TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

(Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

PD nº: 39437-2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Município da Saúde

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada, Especificações Técnicas e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Un.	Vlr total
1	Bolsa para Sinais Vitais * Bolsa socorrista tática sinais vitais; * Tecido resistente, confecção em nylon 100% poliéster Rip Stop, que evita rasgos e garante longa durabilidade mesmo em uso intenso; * Desing funcional: Compartimentos otimizados para melhor acondicionamento de equipamentos como esfigmomanômetro, estetoscópio, oxímetro, termômetro e outros acessórios; * Fácil de transportar: Leve, compacta e com alças reforçadas, que seja ideal para deslocamentos rápidos; * Dimensões: - Largura: 10 cm; - Comprimento: 41 cm; - Altura: 28 cm * Cor: De preferência preta; * Fechamento da bolsa com ziper; * Material interno: nylon; * Bolsos interno com fecho ziper; * Garantia de 30 dias no mínimo.	UNIDADE	8	187,90	1.503,20

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição De Bolsa para sinais vitais destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos profissionais uma

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=7VBT.Y1Y6.E9IW.VSMS

forma adequada, organizada e segura de acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais utilizados na avaliação inicial e no acompanhamento dos pacientes durante o atendimento pré-hospitalar. A bolsa deverá possibilitar o armazenamento e transporte de instrumentos utilizados para aferição de sinais vitais, tais como aparelho de pressão arterial, estetoscópio, oxímetro de pulso, termômetro, glicosímetro e demais materiais necessários à avaliação clínica, proporcionando maior agilidade, organização e acessibilidade durante os atendimentos realizados pelas equipes do SAMU. A utilização de bolsa apropriada contribui para a padronização, conservação e proteção dos equipamentos, reduzindo o risco de danos, perdas ou contaminação dos materiais e facilitando sua localização durante situações de emergência, nas quais rapidez e eficiência são fundamentais. Dessa forma, a compra das bolsas para sinais vitais mostra-se necessária para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo SAMU, contribuindo para a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos no atendimento de urgência e emergência.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 1.503,20**, conforme apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

Rua Almirante Barroso, nº 83, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS.

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para a entrega do bem ou a execução integral do serviço será de, no máximo, 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

4.3. Garantia:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

(**X**) **Recebimento Definitivo**, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=7VBT.Y1Y6.E9IW.VSMS

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: No caso de se proceder a contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do contrato e a fiscalização caberão a Emerson Gomes Lopes, Matrícula nº 10005-7, Gerência de Urgência e Emergência, que deverá atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

Rio Grande, 16 de setembro de 2026.

Laura Abreu Mendes da Silva

Assessor Administrativo – Núcleo de Compras

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Juliana Acosta Santorum, Secretário(a) de Município da Saúde.

Documento assinado em via eletrônica por **Juliana Acosta Santorum, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO,** em 16/09/2026 19:35:01
Documento assinado em via eletrônica por **LAURA ABREU MENDES DA SILVA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** em 16/09/2026 12:17:26
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=7VBT.Y1Y6.E9IW.VSMS